

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esqui, *José António Pinho*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Herminio José Loureiro Gonçalves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 705/2003.** — Considerando que no inquérito ordenado pelo então Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros com vista a apurar os prejuízos sofridos pelos membros que integraram a Missão de Observação Portuguesa ao Processo de Consulta da ONU em Timor Leste (MOPTL) foram demonstrados os seguintes factos:

Os membros integrantes da MOPTL que solicitaram o ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos eram todos servidores do Estado, civis ou militares, ou equiparados;

Em Setembro de 1999, no exercício das suas funções no quadro da MOPTL, estes funcionários encontravam-se em Díli quando ocorreram os graves distúrbios que se seguiram ao acto eleitoral e à divulgação dos respectivos resultados;

Por falta das mais elementares condições de segurança, viram-se os mesmos forçados a encontrar refúgio na sede da UNAMET, onde permaneceram até à sua evacuação para a Austrália, e, como tal, impossibilitados de recuperar a totalidade dos seus bens pessoais;

Ressaltando a inequívoca existência de um nexo de causalidade entre os distúrbios ocorridos em Díli e os prejuízos sofridos por estes membros integrantes da MOPTL, conclui-se estarem verificados todos os requisitos de que depende a atribuição das respectivas indemnizações:

Nestes termos, e atento o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determinamos a atribuição das seguintes indemnizações, num valor total de € 19 334,41:

1 — A José Júlio Pereira Gomes, então conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a desempenhar o cargo de chefe da MOPTL, num valor de € 1621,09 (equivalente a 325 000\$).

2 — A Joaquim Humberto da Câmara Stone, então tenente-coronel do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1336,78 (equivalente a 268 000\$).

3 — A Francisco Alegre Duarte, então secretário de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1820,62 (equivalente a 365 000\$).

4 — A Osvaldo Pires Martins Coroado, então subchefe da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3381,85 (equivalente a 678 000\$).

5 — A José da Conceição Goís, então capitão-de-fragata da Marinha Portuguesa, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1057,45 (equivalente a 212 000\$).

6 — A Manuel David de Jesus, então major do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 926,77 (equivalente a 185 800\$).

7 — A Eloy Flecha d'Assa Castel-Branco, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3671,15 (equivalente a 736 000\$).

8 — A Alfredo Luís Gomes Marques, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2675,55 (equivalente a 536 400\$).

9 — A Daniel Ribeiro, então jornalista, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2843,15 (equivalente a 570 000\$);

10 — O encargo resultante do presente despacho conjunto será suportado pela correspondente dotação inscrita no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

26 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 909/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Vera Maria da Silva Batalha, a exercer o cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação do Instituto Nacional de Administração, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 607/95, de 20 de Junho, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 7753/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Sónia Raquel Sousa Côrte-Real Andrade, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções na Direcção de Serviços de Reembolsos do IVA — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 7754/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Mónica Cristina Gomes Morim, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções no Serviço de Finanças do Bombarral — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 7755/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 30 de Junho de 2003:

José Alberto de Jesus Pereira Peixoto, técnico superior de 1.ª classe — nomeado para o cargo de chefe de serviço de Administração de Pessoal da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 7756/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

João Sérgio de Menezes Correia Leitão, Sérgio Trigo Tavares Vasques e António Carlos Candeias de Araújo — nomeados na categoria de especialista jurista, da carreira de investigação tributária, com colocação nos Serviços Centrais (CEF). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

**Despacho conjunto n.º 706/2003.** — Os estabelecimentos fabris das Forças Armadas, que englobam, concretamente, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, as Oficinas Gerais de Material de Engenharia e o Arsenal do Alfeite, são unidades industriais vocacionadas para a produção de bens e prestação de ser-